



LEI Nº. 296 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA, e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 162 de 09 de Setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei 264 de 22 de Julho de 2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 e Lei nº. 276 de 17 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2009 a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.


Art. 2º - O imóvel a ser adquiridos deverá possuir área de 428 mts por 140 mts totalizando uma área de 59.920 mts² (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte metros quadrados) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

20.606.0106.1100.0000 4.4.90.61.00 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 91.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos quatro dias do mês de Agosto de 2009.


Railda de Fátima Alves.
Prefeita Municipal.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030